



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 16/ 2026 SERVIÇOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ELEITORES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI, DURANTE O PLEITO ELEITORAL DE 2026, ABRANGENDO O PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL E PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 38.137,68 (trinta e oito mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)**

### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De **08/ 09/ 2026** às **08:00 horas**

Até **14/ 09/ 2026** às **08:59 horas**

### **PERÍODO DE LANCES**

De **14/ 09/ 2026** às **09:00 horas**

Até **14/ 09/ 2026** às **15:00 horas**

### **PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS**

**NÃO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Sumário

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.         | OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 03 |
| 2.         | PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 04 |
| 3.         | INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 06 |
| 4.         | FASE DE LANCES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 07 |
| 5.         | JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 08 |
| 6.         | HABILITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 09 |
| 7.         | CONTRATAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 11 |
| 8.         | SANÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 12 |
| 9.         | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 15 |
| Anexo I    | DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 17 |
| Anexo II   | ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 19 |
| Anexo III  | MODELO DE PROPOSTA FINAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 36 |
| Anexo IV   | DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 39 |
| Anexo V    | DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 40 |
| Anexo VI   | DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA | 41 |
| Anexo VII  | DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 42 |
| Anexo VIII | DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 43 |
| Anexo IX   | DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 44 |
| Anexo X    | Minuta de Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 45 |
| Anexo XI   | Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 59 |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/ 2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 641/ 2026 1 DOC

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ELEITORES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI, DURANTE O PLEITO ELEITORAL DE 2026, ABRANGENDO O PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL E PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP**, com sede administrativa na Praça do Paço Municipal, nº 10, Bairro Centro, no município de Cajati/ SP, de conformidade com determinação do Prefeito do Município, Sr. LUIZ HENRIQUE KOGA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e do Departamento de Suprimentos, com base na Lei Federal nº 14.133/ 21, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais 1939/ 2023, 1940/ 2023 e 1963/ 2023, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de DISPENSA ELETRÔNICA para Interessados no objeto da dispensa eletrônica, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos:

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 08/ 09/ 2026 até as 08h59min do dia 14/ 09/ 2026.

**Período da sessão de lances: das 09:00 horas do dia 14/ 09/ 2026 às 15:00 horas do dia 14/ 09/ 2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

LINK: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ELEITORES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI, DURANTE O PLEITO ELEITORAL DE 2026, ABRANGENDO O PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL E PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, através de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO /<br>ESPECIFICAÇÃO DO<br>SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN. DE<br>MEDIDA | QTDE | PREÇO<br>ESTIMADO<br>(UNIT.) | LOCAL DE EXECUÇÃO | PRAZO DE<br>ENTREGA |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|------------------------------|-------------------|---------------------|
|      |      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ELEITORES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI, DURANTE O PLEITO ELEITORAL DE 2026, ABRANGENDO O PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL E PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS |                  |      |                              |                   |                     |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



|             |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |                                                                                           |          |                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1           | 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de eleitores residentes na zona rural do Município de Cajati, durante o pleito eleitoral de 2026, abrangendo o primeiro e eventual segundo turno das eleições, conforme solicitação da Justiça Eleitoral e planejamento operacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos | Km rodado | 3948                                                                                      | R\$ 9,66 | Disponibilização de veículos em quantidade suficiente para atendimento das rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e pela Justiça Eleitoral; | O prazo de vigência do contrato será de até 3 (três) meses, vinculado ao período eleitoral de 2026, abrangendo o primeiro e eventual segundo turno, conforme calendário oficial definido pela Justiça Eleitoral. |
| TOTAL GERAL |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           | R\$ 38.137,68 (trinta e oito mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) |          |                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                  |

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do portal BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014).

2.4. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

2.5. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica, os interessados:

2.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14133/ 2021;

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.6. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 2.7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

2.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.9. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.10. O acesso do operador à dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.12. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.13. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

## PARTICIPAÇÃO:

2.14. A participação na Dispensa Eletrônica, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.16. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.17. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.18. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.19. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

2.20. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações;

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço global).*

3.9.7. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.9.8. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.9.9. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote*

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (um real)*.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5.13. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

5.14. A proposta final, a contar da solicitação do Agente de Contratações no sistema eletrônico e deverá:

5.14.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.14.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ empenho e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

5.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.

5.17. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

5.17.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.18. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.20. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5.21. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 5.14 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 8.1 e 8.3 do edital.

5.22. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 5.13 do edital. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

5.23. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 5.14 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

## 6. HABILITAÇÃO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do Agente de Contratações, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

6.2.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 6.2 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Agente de Contratações após o término do prazo previsto no item anterior.

6.2.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 6.2. será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.4. d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

6.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14133/ 2021.

7.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

7.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

**Estado de São Paulo**

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

7.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

7.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

7.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo X do edital.

## 8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ adjudicatária que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a agente de contratação/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/ SP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

**Estado de São Paulo**

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas no item 8.1, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

8.4.2. Para as infrações previstas no item 8.1, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 8.1, letras “a” “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 8.1, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 8.1, letras “a” “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1, alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

8.15. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.15.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

8.16. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

8.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.18. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

8.19. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.19.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.19.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



8.21. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

8.22. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

8.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

8.24. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Scaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

**Estado de São Paulo**

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) e [WWW.CAJATI.SP.GOV.BR](http://WWW.CAJATI.SP.GOV.BR) link Pregões Eletrônicos, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000).

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II – Itens da Dispensa Eletrônica;

9.14.3. ANEXO III - Planilha de Formação de Preços e Modelo de Proposta Final;

9.14.4. ANEXO IV – Declaração de Inidoneidade;

9.14.5. ANEXO V – Declaração de Fato Impeditivo;

9.14.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

9.14.7. ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;

9.14.8. ANEXO VIII – Declaração de Ausência de Parentesco e Vínculo;

9.14.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

9.14.10. ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

9.14.11. ANEXO XI - Documento de Formalização de Demanda (DFD)

**Cajati/ SP, 04 de setembro de 2026.**

**JAILTON PEREIRA DOS SANTOS**  
Departamento de Suprimentos

**GABRIEL ORBELI FRANÇA**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão  
de Pessoas

**LUIZ HENRIQUE KOGHA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## **4 Declarações**

- 4.1 declaração de inidoneidade (modelo Anexo V);
- 4.2 declaração de fato impeditivo (modelo Anexo VI);
- 4.3 declaração de que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (modelo Anexo VII);
- 4.4 declaração de responsabilidade (modelo Anexo VIII);
- 4.5 declaração de ausência de parentesco e vínculo (modelo Anexo IX);
- 4.6 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## **5. Qualificação Técnica**

- 5.1. Comprovação de capacitação-operacional para a realização dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado - necessariamente em nome do licitante - comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, com quantitativo mínimo de 50% do estimado para a presente contratação (1974 km);
- 5.1.1. Os atestados devem conter a descrição do serviço, local de execução e prazo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO II – ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA

### OBJETO/ JUSTIFICATIVA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ELEITORES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI, DURANTE O PLEITO ELEITORAL DE 2026, ABRANGENDO O PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL E PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

| LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN. DE MEDIDA | QTDE.                                                                                     | PREÇO ESTIMADO (UNIT.) | LOCAL DE EXECUÇÃO                                                                                                                                                               | PRAZO DE ENTREGA                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ELEITORES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI, DURANTE O PLEITO ELEITORAL DE 2026, ABRANGENDO O PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL E PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |                                                                                           |                        |                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1    | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de eleitores residentes na zona rural do Município de Cajati, durante o pleito eleitoral de 2026, abrangendo o primeiro e eventual segundo turno das eleições, conforme solicitação da Justiça Eleitoral e planejamento operacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos | Km rodado     | 3948                                                                                      | R\$ 9,66               | Disponibilização de veículos em quantidade suficiente para atendimento das rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e pela Justiça Eleitoral; | O prazo de vigência do contrato será de até 3 (três) meses, vinculado ao período eleitoral de 2026, abrangendo o primeiro e eventual segundo turno, conforme calendário oficial definido pela Justiça Eleitoral. |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               | R\$ 38.137,68 (trinta e oito mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) |                        |                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                  |

### a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Órgão: Departamento de Mobilidade Urbana

Fonte: 26.782.0007.2115 – Gestão do Transporte Públicos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Fichas de Despesa: 1137.

**b) LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO**

b.1) A contratação decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, comprovada a vantajosidade de preço.

b.2) A contratada deverá disponibilizar os veículos em quantidade suficiente para atendimento das rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e pela Justiça Eleitoral.

b.3) A execução do objeto será realizada de forma integrada e contínua, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir o transporte dos eleitores da zona rural durante o pleito eleitoral de 2026.

b.4) Início da execução: disponibilização de 13 veículos (ônibus conforme rotas definidas no Anexo I), devidamente licenciados, segurados (incluindo seguro APP) e em perfeitas condições de uso, acompanhados de motoristas habilitados e aptos para condução em estradas rurais.

b.5) Execução operacional: cumprimento rigoroso das rotas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e pela Justiça Eleitoral, assegurando pontualidade e segurança no transporte.

b.6) Responsabilidade da contratada: fornecimento integral de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à execução contratual.

b.7) Substituição imediata de veículos: em caso de falhas mecânicas ou indisponibilidade, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo ao atendimento dos eleitores.

b.8) Acompanhamento em tempo real: fiscalização presencial em pontos estratégicos das rotas, com registros fotográficos e relatórios de campo, assegurando conformidade com o planejamento.

b.9) Encerramento da execução: consolidação dos relatórios de quilometragem percorrida e validação pela fiscalização administrativa, operacional e financeira, servindo de base para a medição e pagamento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de eleitores residentes na zona rural do Município de Cajati, durante o pleito eleitoral de 2026, abrangendo o primeiro e eventual segundo turno das eleições, conforme solicitação da Justiça Eleitoral e planejamento operacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

A contratação visa garantir o acesso dos eleitores aos locais de votação, assegurando o pleno exercício da cidadania e o cumprimento das disposições da Lei nº 6.091/1974, que regulamenta o fornecimento de transporte gratuito a eleitores residentes em zonas rurais nos dias de eleição.

Os serviços deverão contemplar a disponibilização de veículos em perfeitas condições de uso e segurança, devidamente licenciados, segurados e regularizados, compatíveis com as condições das estradas rurais do município, e, com motoristas habilitados e aptos à execução dos serviços.

A empresa contratada será responsável por todos os custos operacionais, incluindo combustível, manutenção, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à execução contratual, devendo garantir pontualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços, conforme rotas e cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e pela Justiça Eleitoral.

#### 02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados ao transporte de eleitores residentes na zona rural do Município de Cajati durante o pleito eleitoral de 2026 fundamenta-se na necessidade de garantir o pleno

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 14

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B8D2-595E-E1E0-04C0> e informe o código B8D2-595E-E1E0-04C0





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**



exercício da cidadania, assegurando condições adequadas de deslocamento aos locais de votação.

Considerando a extensão territorial do município, a dispersão das comunidades rurais e a insuficiência da frota própria municipal, torna-se imprescindível a complementação por meio de veículos terceirizados, em conformidade com a Lei nº 6.091/1974, que regulamenta o transporte gratuito de eleitores em zonas rurais nos dias de eleição.

A medida atende à cooperação solicitada pela Justiça Eleitoral e está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Além disso, a contratação contribui para:

- Reduzir índices de abstenção eleitoral motivados por dificuldades de transporte;
- Assegurar apoio logístico à Justiça Eleitoral;
- Promover economicidade, evitando a ampliação temporária da frota própria municipal, que seria mais onerosa e menos eficiente;
- Garantir segurança e regularidade na execução do transporte, com veículos compatíveis com as condições das estradas rurais.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável e vantajosa para o interesse público, permitindo que os eleitores das áreas rurais tenham acesso garantido ao processo eleitoral de 2026.

### 03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para disponibilizar ônibus destinados ao transporte de eleitores residentes na zona

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 14

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B8D2-595E-E1ED-04C0> e informe o código B8D2-595E-E1ED-04C0





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**



rural do Município de Cajati durante o pleito eleitoral de 2026, abrangendo o primeiro e eventual segundo turno. A execução do objeto compreende todo o ciclo de vida da contratação, incluindo:

- Disponibilização dos veículos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, segurados e compatíveis com as estradas rurais.
- Fornecimento de motoristas habilitados, aptos a conduzir em rotas rurais e em estradas não pavimentadas.
- Responsabilidade integral da contratada por combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias.
- Execução das rotas eleitorais conforme planejamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Justiça Eleitoral, garantindo pontualidade e segurança.
- Substituição imediata de veículos em caso de falhas mecânicas ou indisponibilidade, assegurando continuidade do serviço.
- Gestão e fiscalização contratual realizada por fiscais designados (administrativo, operacional e financeiro), com metodologia de acompanhamento documental e em campo, relatórios de execução e planilhas de quilometragem.
- Encerramento contratual com análise dos relatórios finais, validação das medições e comprovação da conformidade dos serviços prestados.

A solução garante que o transporte seja realizado de forma segura, eficiente e contínua, assegurando o pleno exercício da cidadania e o apoio logístico necessário à Justiça Eleitoral durante o período eleitoral.

### 04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 14

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B8D2-595E-E1ED-04C0> e informe o código B8D2-595E-E1ED-04C0





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**



Para atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Cajati, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos: A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Veículos compatíveis com estradas rurais: disponibilização de 13 veículos (ônibus, conforme rotas definidas no Anexo I), em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, vistoriados e aptos à circulação.
- Seguros obrigatórios: manutenção de seguro obrigatório dos veículos e seguro contra acidentes pessoais de passageiros (APP), ou equivalente, durante toda a execução contratual.
- Autorizações e registros: comprovação de todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes (ANTT, ARTESP e demais órgãos fiscalizadores, quando aplicável).
- Motoristas habilitados: disponibilização de condutores devidamente habilitados, com documentação regular e aptos à condução em estradas não pavimentadas.
- Responsabilidade integral da contratada: custos de manutenção preventiva e corretiva, combustível, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros e demais despesas necessárias.
- Pontualidade e disponibilidade: cumprimento rigoroso dos horários e locais previamente definidos pela Administração Municipal e pela Justiça Eleitoral.
- Execução por quilometragem: pagamento vinculado à quilometragem efetivamente rodada, conforme definido no processo licitatório.
- Substituição imediata de veículos: garantia de substituição em caso de falhas mecânicas ou indisponibilidade, assegurando continuidade do serviço.
- Sustentabilidade ambiental: utilização de veículos em boas condições de manutenção para reduzir emissão de poluentes, destinação adequada de resíduos de manutenção e observância integral da legislação ambiental.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP

E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 14

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B8D2-595E-E1E0-04C0> e informe o código B8D2-595E-E1E0-04C0





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



- Qualificação técnica: exigência de atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia em serviços similares, com quantitativo mínimo de 50% do estimado para a presente contratação (art. 67 da Lei nº 14.133/2021).
- Observância legal: cumprimento das disposições da Lei nº 6.091/1974 (transporte gratuito de eleitores), do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e das Resoluções do CONTRAN aplicáveis.

### 05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada de forma integrada e contínua, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir o transporte dos eleitores da zona rural durante o pleito eleitoral de 2026.

#### Etapas de Execução

- Início da execução: disponibilização de 13 veículos (ônibus conforme rotas definidas no Anexo I), devidamente licenciados, segurados (incluindo seguro APP) e em perfeitas condições de uso, acompanhados de motoristas habilitados e aptos para condução em estradas rurais.
- Execução operacional: cumprimento rigoroso das rotas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e pela Justiça Eleitoral, assegurando pontualidade e segurança no transporte.
- Responsabilidade da contratada: fornecimento integral de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à execução contratual.
- Substituição imediata de veículos: em caso de falhas mecânicas ou indisponibilidade, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo ao atendimento dos eleitores.
- Acompanhamento em tempo real: fiscalização presencial em pontos estratégicos das rotas, com registros fotográficos e relatórios de campo, assegurando conformidade com o planejamento.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 14

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B8D2-595E-E1E0-04C0> e informe o código B8D2-595E-E1E0-04C0





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**



- Encerramento da execução: consolidação dos relatórios de quilometragem percorrida e validação pela fiscalização administrativa, operacional e financeira, servindo de base para a medição e pagamento.

### Parâmetros de Execução

- O prazo de vigência será de até 3 meses, abrangendo integralmente o período eleitoral de 2026, incluindo o primeiro e o segundo turno, com possibilidade de prorrogação por igual período.
- Forma de pagamento: por quilometragem efetivamente rodada, conforme definido no processo licitatório e validado pela fiscalização.
- Gestão contratual: acompanhada por servidores designados, responsáveis pelo controle operacional e pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- Natureza indivisível do objeto: execução em lote único, sem parcelamento, garantindo padronização, eficiência administrativa e melhor controle operacional.

### 06- MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ocorrer de forma integrada e centralizada, garantindo a adequada prestação dos serviços de transporte de eleitores residentes na zona rural do Município de Cajati durante o pleito eleitoral de 2026.

O modelo de execução adotado observará os seguintes parâmetros:

- O prazo de vigência do contrato será de até 3 (três) meses, vinculado ao período eleitoral de 2026, abrangendo o primeiro e eventual segundo turno, conforme calendário oficial definido pela Justiça Eleitoral.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP

E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 14

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B8D2-595E-E1E0-04C0>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**



- Forma de execução: disponibilização de veículos em quantidade suficiente para atendimento das rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e pela Justiça Eleitoral;
- Gestão contratual: a execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, responsáveis pelo controle operacional e pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- Responsabilidade da contratada: integral pelos custos operacionais (combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários), além da garantia de substituição imediata de veículos em caso de falhas ou indisponibilidade;
- Forma de pagamento: conforme quilometragem percorrida ou rotas previamente estabelecidas, de acordo com o critério definido no processo licitatório, mediante apresentação de documentação fiscal regular e comprovação da execução dos serviços;
- Fiscalização e controle: a Administração Municipal realizará acompanhamento contínuo da execução, verificando pontualidade, segurança e cumprimento das rotas e horários estabelecidos;
- Natureza indivisível do objeto: a execução será realizada em lote único, não havendo parcelamento, para garantir padronização, eficiência administrativa e melhor controle operacional.

Este modelo de execução busca assegurar eficiência, economicidade, segurança e continuidade do serviço público, garantindo que os eleitores das áreas rurais tenham acesso aos locais de votação e possam exercer plenamente sua cidadania.

### 07- CRITERIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

O pagamento pelos serviços contratados será efetuado mediante medições mensais, com base na efetiva execução das rotas e quilometragens percorridas,

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP

E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 14

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B8D2-595E-E1ED-04C0>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**



devidamente comprovadas pela contratada e atestadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

### Critérios de Medição

- A medição será realizada com base na quilometragem percorrida ou nas rotas previamente estabelecidas, conforme definido no processo licitatório;
- A contratada deverá apresentar relatórios detalhados contendo: itinerários cumpridos, horários de execução, veículos utilizados e quilometragem registrada;
- A fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos será responsável por validar e atestar as medições, verificando a conformidade com as rotas e cronogramas estabelecidos pela Justiça Eleitoral;
- Em caso de falhas, atrasos ou descumprimento contratual, os valores poderão ser descontados proporcionalmente, aplicando-se as penalidades previstas.

### Critérios de Pagamento

- O pagamento será realizado por quilometragem efetivamente rodada, vinculando o desembolso ao serviço prestado, conforme previsto no ETP.
- O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal e do relatório de execução, devidamente atestado pela fiscalização.
- Os valores serão pagos em até 30 (trinta) dias após o protocolo da documentação fiscal regular, observada a disponibilidade orçamentária.
- Não haverá adiantamento de valores, sendo o pagamento condicionado à execução efetiva dos serviços.
- O pagamento será efetuado em lote único, abrangendo o período eleitoral correspondente (primeiro e eventual segundo turno).

### Gestão de riscos

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP

E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 8 de 14

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B8D2-595E-E1E0-04C0>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



A execução do contrato poderá estar sujeita a riscos operacionais, administrativos e logísticos. Para garantir a continuidade e eficiência do serviço, deverão ser observadas medidas preventivas e mitigadoras, conforme segue:

### Riscos Identificados e Medidas Preventivas

- **Ausência de empresas interessadas no certame** Medida: ampla divulgação do edital, pesquisa de mercado prévia e elaboração adequada do Termo de Referência.
- **Descumprimento contratual pela empresa vencedora** Medida: fiscalização contratual efetiva, aplicação de penalidades previstas e exigência de qualificação técnica mínima (50% da capacidade estimada).
- **Indisponibilidade ou quebra de veículos durante a execução** Medida: exigência de veículos em boas condições e previsão de substituição imediata em caso de falhas.
- **Atrasos no cumprimento das rotas e horários** Medida: planejamento prévio das rotas e acompanhamento operacional em tempo real pela fiscalização.
- **Condições adversas das estradas rurais** Medida: utilização de veículos compatíveis com as condições das vias não pavimentadas.
- **Irregularidade documental dos veículos ou motoristas** Medida: conferência prévia da documentação e fiscalização contínua durante a execução contratual.
- **Alterações operacionais definidas pela Justiça Eleitoral** Medida: planejamento flexível e comunicação contínua entre Administração Municipal e Justiça Eleitoral.
- **Insuficiência orçamentária** Medida: reserva prévia de dotação orçamentária e planejamento financeiro adequado.

### 08 – FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 9 de 14

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B8D2-595E-E1E0-04C0>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**



A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

### Forma de Seleção

- Certame conduzido na modalidade prevista na legislação vigente, garantindo ampla participação de empresas especializadas em transporte coletivo de passageiros.
- Objeto licitado em lote único, considerando a natureza indivisível da contratação e a necessidade de padronização e centralização da gestão operacional.
- Ampla divulgação do edital, assegurando competitividade e transparência.

### Critérios de Julgamento

- Menor preço global como critério de julgamento, considerando quilometragem total prevista (3.948 km).
- Atendimento integral às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, incluindo requisitos de veículos, motoristas, seguros e condições de execução.
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa participante.
- Qualificação técnica: apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia em serviços similares, com quantitativo mínimo de 50% do estimado para a presente contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP

E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 10 de 14

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B8D2-595E-E1ED-04C0> e informe o código B8D2-595E-E1ED-04C0





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



- Sustentabilidade: comprovação de práticas de manutenção preventiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- Garantia de substituição imediata de veículos em caso de falhas ou indisponibilidade durante a execução contratual.
- Observância às disposições da Lei nº 6.091/1974 (transporte gratuito de eleitores em zonas rurais nos dias de eleição), do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e das Resoluções do CONTRAN aplicáveis.

### 09- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado regional e em contratações similares realizadas por órgãos públicos, considerando custos de combustível, manutenção, seguros e encargos trabalhistas.

O valor global estimado para a execução do objeto é de R\$ 38.137,68 (trinta e oito mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondente à quilometragem total prevista de 3.948 km, abrangendo o primeiro e eventual segundo turno das eleições de 2026.

Os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que dão suporte à estimativa constarão em planilha separada e classificada, conforme exigência do Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, servindo como base para instrução do processo licitatório e para a aferição da economicidade da contratação.

#### 1. Resumo das Rotas por Local de Votação

| Local de Votação | Bairros Atendidos | Veículo | KM por Viagem | Nº de Viagens | KM Total Rota |
|------------------|-------------------|---------|---------------|---------------|---------------|
|------------------|-------------------|---------|---------------|---------------|---------------|

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP

E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 11 de 14

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B8D2-595E-E1E0-04C0> e informe o código B8D2-595E-E1E0-04C0





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



|          |       |                 |          |     |   |     |
|----------|-------|-----------------|----------|-----|---|-----|
| E.M      | Profª | Conchas         | Ônibus   | 108 | 4 | 432 |
| Shirlei  |       |                 |          |     |   |     |
| Bueno de |       |                 |          |     |   |     |
| Paula    |       |                 |          |     |   |     |
| E.M      | Profª | Timbuva (saindo | Ônibus   | 52  | 2 | 104 |
| Shirlei  |       | BR Vila do      |          |     |   |     |
| Bueno de |       | Carmo)          |          |     |   |     |
| Paula    |       |                 |          |     |   |     |
| sim E.M  | Profª | Inferminho      | / Ônibus | 42  | 3 | 126 |
| Shirlei  |       | Manoel          |          |     |   |     |
| Bueno de |       | Gomes           |          |     |   |     |
| Paula    |       |                 |          |     |   |     |

| Local de Votação | Bairros Atendidos        | Veículo  | KM por Viagem | Nº de Viagens | KM Total Rota |
|------------------|--------------------------|----------|---------------|---------------|---------------|
| E.M              | Cabeceira do             | Ônibus   | 40            | 2             | 80            |
| Shirlei          | Azeite                   |          |               |               |               |
| Bueno de         |                          |          |               |               |               |
| Paula            |                          |          |               |               |               |
| E.M              | Capitão Boa Vista        | / Ônibus | 60            | 4             | 240           |
| Braz             | Macaco                   |          |               |               |               |
|                  | Branco                   |          |               |               |               |
| E.M              | Capitão Abóbora / Joelho | Ônibus   | 60            | 4             | 240           |
| Braz             | / Vila Andreia /         |          |               |               |               |
|                  | Morro Grande             |          |               |               |               |

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP

E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 12 de 14

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B8D2-595E-E1E0-04C0>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



|            |            |                   |        |     |         |          |
|------------|------------|-------------------|--------|-----|---------|----------|
| E.M        | Capitão    | Umuarama          | Ônibus | 40  | 3       | 120      |
| Braz       |            | Cachoeira do Koga |        |     |         |          |
| E.M        | Victorio   | Cruzinha          | Ônibus | 26  | 3       | 78       |
| Zanon      |            |                   |        |     |         |          |
| E.M        | Victorio   | Manoel Gomes /    | Ônibus | 42  | 3       | 126      |
| Zanon      |            | Big Vale          |        |     |         |          |
| E.E        | Mery       | Palmeiras / Arly  | Ônibus | 60  | 2       | 120      |
| Azevedo de |            | Pasquini          |        |     |         |          |
| Carvalho   |            |                   |        |     |         |          |
| E.E        | Mery       | Guaraú            | Ônibus | 44  | 3       | 132      |
| Azevedo de |            |                   |        |     |         |          |
| Carvalho   |            |                   |        |     |         |          |
| Local      | de Bairros | Veículo           | KM     | por | Nº      | KM Total |
| Votação    | Atendidos  |                   | Viagem |     | Viagens | Rota     |
| E.E        | Frutuoso   | Barro Branco /    | Ônibus | 37  | 2       | 74       |
| Pereira de |            | Goiabal           |        |     |         |          |
| Moraes     |            |                   |        |     |         |          |
| E.E        | Frutuoso   | Vila Braz / Vila  | Ônibus | 34  | 3       | 102      |
| Pereira de |            | Paraíso           |        |     |         |          |
| Moraes     |            |                   |        |     |         |          |

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP

E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 13 de 14

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B8D2-595E-E1E0-04C0>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



### 10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

02.11.02 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

26.782.0007.2115 - GESTÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Cajati, 19 de junho 2026

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

**Liliane Pereira de Souza Ribeiro**

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP

E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 14 de 14

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B8D2-595E-E1E0-04C0> e informe o código B8D2-595E-E1E0-04C0





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8D2-595E-E1E0-04C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO (CPF 385.XXX.XXX-08) em 26/06/2026 13:37:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDY MAYCON RIBEIRO (CPF 403.XXX.XXX-70) em 26/06/2026 14:15:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B8D2-595E-E1E0-04C0>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA FINAL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 16/ 2026

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ELEITORES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI, DURANTE O PLEITO ELEITORAL DE 2026, ABRANGENDO O PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL E PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço global do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/ 2026

| LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN. DE MEDIDA | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|----------------|-------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ELEITORES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI, DURANTE O PLEITO ELEITORAL DE 2026, ABRANGENDO O PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL E PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |       |                |             |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1    | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de eleitores residentes na zona rural do Município de Cajati, durante o pleito eleitoral de 2026, abrangendo o primeiro e eventual segundo turno das eleições, conforme solicitação da Justiça Eleitoral e planejamento operacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos | Km rodado     | 3948  |                |             |
| TOTAL GERAL DO LOTE 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |       |                |             |

**CONDIÇÕES GERAIS:** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**Coletivas de Trabalho e nos Termos do Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado na Dispensa Eletrônica nº 16/ 2026.**

**LOCAL E DATA / NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante  
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante  
Banco / Agência / CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

**Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:** Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/ 2026

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/ 2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.  
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/ 2026**

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA**

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/ 2026

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/ 2026

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa Eletrônica nº 16/ 2026 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## ANEXO VIII



### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/ 2026

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 16/ 2026, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/ 2026

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ..... situada na ....., inscrita no C.N.P.J sob nº ....., aqui representada pelo Sr. ...., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Dispensa Eletrônica nº 16/ 2026, Processo Administrativo Eletrônico nº 641/ 2026 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022; 1939/ 2023, 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ELEITORES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI, DURANTE O PLEITO ELEITORAL DE 2026, ABRANGENDO O PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL E PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

| LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN. DE MEDIDA | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|----------------|-------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ELEITORES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI, DURANTE O PLEITO ELEITORAL DE 2026, ABRANGENDO O PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL E PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |       |                |             |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1    | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de eleitores residentes na zona rural do Município de Cajati, durante o pleito eleitoral de 2026, abrangendo o primeiro e eventual segundo turno das eleições, conforme solicitação da Justiça Eleitoral e planejamento operacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos | Km rodado     | 3948  |                |             |
| TOTAL GERAL DO LOTE 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |       |                |             |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução do Contrato será de 3 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/ 2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 14133/ 2021, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual nos termos da Cláusula Décima Sexta desse instrumento contratual.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, em especial nos itens 5 e 6, anexo a este Contrato.

## Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do presente objeto.

## Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

**Parágrafo Único** – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

## Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

## Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não há previsão de reajuste/ repactuação para a presente Contratação.

## Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgão: Departamento de Mobilidade Urbana

Fonte: 26.782.0007.2115 – Gestão do Transporte Públicos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 1137.

## Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

## Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu anexo II, à licitante obrigar-se-á:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

**Parágrafo Único** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes dos serviços.

f) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido este instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.

g) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

h) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na realização dos serviços;

i) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

j) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

k) Executar todos os serviços de acordo as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;

l) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;

**l) A contratada deverá apresentar quando for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.**

m) O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

n) No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

o) O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

p) Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



q) O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente

r) Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

s) O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

## **Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

## **Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

## Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/ 00/ 2026.

## Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- l) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

**Estado de São Paulo**

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 14.4, 14.5 e 14.6 do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 14.1 do contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas no item 14.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

14.4.2. Para as infrações previstas no item 14.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do contrato, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

**Estado de São Paulo**

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 14.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1, alínea “c” do contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



14.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

14.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

14.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

14.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

14.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

14.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



14.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

14.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

14.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

## **Cláusula Décima Quinta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## Cláusula Décima Sexta – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

## Cláusula Décima Sétima - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## Cláusula Décima Oitava - ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## Cláusula Vigésima – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de

de 2026.

**CONTRATADA**

**Luiz Henrique Koga**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**1ª Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**2ª Testemunha**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

**OBJETO:**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Cajati, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:**

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: [gabinete@cajati.sp.gov.br](mailto:gabinete@cajati.sp.gov.br)

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## **ANEXO 11**

### **Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

#### I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Locação de veículos para atenderem as eleições de 2026

#### II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente solicitação visa atender à demanda de transporte de eleitores residentes na zona rural do município de Cajati durante o pleito eleitoral de 2026. A medida fundamenta-se na necessidade de garantir o pleno exercício da cidadania e o acesso aos locais de votação, cumprindo a cooperação solicitada pela Justiça Eleitoral.

Considerando a extensão territorial do município e a dificuldade de deslocamento em áreas remotas, a disponibilização de frota municipal e/ou terceirizada justifica-se para evitar a abstenção eleitoral e assegurar que o direito ao voto não seja cerceado por barreiras geográficas. Ressalta-se que o transporte será realizado em estrita observância à Lei nº 6.091/1974, que disciplina o transporte de eleitores em zonas rurais.

#### III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

1974 quilômetros 1 turno

1974 quilômetros 2 turno

Não foi encontrado especificação que atenda a necessidade nas tabelas federais CATMAT e CASERV.

#### IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

R\$ 38.137,68

#### V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Outubro 2026

#### VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

[X] ALTO (contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possa afetar o interesse público e os direitos sociais estabelecidos pela Constituição, resultando na potencial impossibilidade de desenvolvimento das atividades institucionais e no comprometimento integral do funcionamento da administração pública)

[ ] MÉDIO (Para contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possam acarretar dificuldades de desenvolvimento das atividades institucionais e no aprimoramento da gestão pública)

[ ] BAIXO (Para contratações cuja interrupção ou não efetivação possa influenciar no aprimoramento da gestão pública, sem, contudo, gerar impacto direto nas atividades institucionais)

#### VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Servidor responsável pela demanda: Felipe Davies

E-mail: [infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br](mailto:infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br)

Telefone: (13) 3854-4806

Cajati, 06 de maio de 2026

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/89ED-DE3C-5262-04F4> e informe o código 89ED-DE3C-5262-04F4





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89ED-DE3C-5262-04F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE DAVIES (CPF 395.XXX.XXX-79) em 06/05/2026 14:49:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/89ED-DE3C-5262-04F4>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) avalia a viabilidade para contratar uma empresa especializada em locação de veículos ônibus para realizar o transporte de eleitores da zona rural de Cajati nas Eleições de 2026. A medida atende ao pedido de cooperação da Justiça Eleitoral e supre a insuficiência da frota própria do município para cobrir a grande extensão territorial das comunidades rurais no dia do pleito, garantindo que nenhum cidadão dessas localidades fique sem acesso aos colégios eleitorais. A análise cumpre as diretrizes de planejamento do artigo 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 1- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Administração Pública Municipal e ao planejamento operacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Cajati, visando assegurar suporte logístico adequado para o transporte de eleitores residentes em áreas rurais durante as eleições de 2026. A demanda decorre da necessidade de garantir condições de acesso aos locais de votação, em conformidade com a cooperação prestada à Justiça Eleitoral e observando os princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público e garantia do exercício da cidadania. A contratação está compatível com as ações administrativas previstas para atendimento das demandas operacionais do período eleitoral considerando a insuficiência da frota própria municipal para atendimento integral das rotas e quilometragens estimadas para o transporte dos eleitores. Além disso, a futura contratação encontra respaldo no planejamento das despesas da Administração Municipal, estando prevista dentro das ações necessárias ao suporte das atividades públicas essenciais desenvolvidas no exercício de 2026, observando-se os princípios de economicidade, legalidade e interesse público.

Página 1 de 15





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Cajati para o exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Caso haja atualização do PCA durante o exercício, a contratação permanecerá compatível com as ações de apoio logístico necessárias ao período eleitoral.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade do serviço decorre das barreiras geográficas enfrentadas pela população que reside fora da área urbana de Cajati. Devido à dispersão das comunidades rurais e à distância considerável até as seções de votação, a falta de transporte regular no domingo de eleição gera um risco real de alta abstenção. Como a frota própria da prefeitura já opera no limite de sua capacidade diária e não pode ser desatendida de setores essenciais (como plantões de saúde), a complementação por meio de veículos terceirizados é o caminho mais seguro para garantir a logística do evento. O atendimento abrangerá o primeiro turno e, caso ocorra, o segundo turno das eleições, cobrindo um cronograma planejado de rotas rurais.

### 3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OU DA COMPRA.

Para atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Cajati, a futura contratação deverá contemplar a locação de veículos aptos à realização do transporte de eleitores residentes na zona rural durante as eleições de 2026, observando os requisitos mínimos necessários à adequada execução dos serviços. A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar veículos compatíveis com as rotas e condições das estradas rurais do município;

Página 2 de 15





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



- Garantir que os veículos estejam devidamente licenciados, segurados e regularizados perante os órgãos competentes;
- A contratada deverá manter seguro obrigatório dos veículos, bem como seguro com cobertura contra acidentes pessoais de passageiros (APP), ou equivalente, durante toda a execução contratual, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços;
- A contratada deverá possuir todas as autorizações, registros, licenças e demais requisitos exigidos pelos órgãos competentes para a realização do transporte coletivo de passageiros, inclusive perante a ANTT, ARTESP e demais órgãos fiscalizadores, quando aplicável;
- A contratada deverá manter durante toda a execução contratual a regularidade documental dos veículos e condutores, apresentando à Administração, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes.
- Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, quando aplicável, com documentação regular e aptos à execução dos serviços;
- Responsabilizar-se integralmente pelos custos de manutenção, combustível, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução contratual;
- Assegurar pontualidade e disponibilidade dos veículos nos horários e locais previamente definidos pela Administração Municipal;
- Cumprir rigorosamente as rotas e cronogramas estabelecidos pela Justiça Eleitoral e pela Administração Pública;
- Atender às disposições da Lei nº 6.091/1974 e demais legislações aplicáveis ao transporte eleitoral.

Página 3 de 15





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



• Observar integralmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503/1997), bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros, garantindo que os veículos e motoristas estejam em conformidade com toda a legislação de trânsito vigente;

• Os veículos utilizados na execução contratual deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, estar devidamente licenciados, vistoriados e aptos à circulação, observando-se ainda as exigências dos órgãos competentes de fiscalização.

Os serviços deverão ser executados durante o período eleitoral de 2026, abrangendo eventual primeiro e segundo turno, conforme necessidade da Administração e definição da Justiça Eleitoral. A contratação deverá observar critérios de economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, garantindo transporte seguro e adequado aos eleitores das comunidades rurais do município.

### 3.1 - Justificativa da Qualificação Técnica

Considerando que o objeto envolve transporte de passageiros em áreas rurais durante evento oficial de grande relevância pública, mostra-se necessária a comprovação de experiência anterior na execução de serviços compatíveis. Assim, recomenda-se a exigência de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação. Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá comprovar a execução anterior de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a presente contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade exigida. O percentual de 50% foi definido em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, visando assegurar a adequada execução do objeto sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

### 3.2 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Página 4 de 15

Assinado por 1 pessoa: EVANICE DA CUNHA PEREIRA. Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/6F15-4C6B-3078-B6D0> e informe o código 6EAA-FA80-2083-E95A





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Na execução contratual deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, priorizando-se a utilização de veículos em adequadas condições de manutenção, visando à redução da emissão de poluentes e ao consumo eficiente de combustível. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das manutenções veiculares e observar integralmente a legislação ambiental aplicável, adotando medidas que contribuam para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços.

### 4 ANÁLISE DE MERCADO.

A análise de mercado realizada para a presente contratação evidencia a existência de empresas especializadas e prestadores de serviços capacitados a atender à demanda de locação de veículos destinados ao transporte de passageiros, inclusive para atendimentos pontuais em períodos eleitorais. Constatou-se que a prática mais recorrente na Administração Pública para esse tipo de serviço envolve a contratação por quilometragem, diária ou por rotas definidas, contemplando, de forma integrada, os custos operacionais necessários à execução, como combustível, manutenção e, quando pertinente, disponibilização de motoristas. Verificou-se, ainda, que a terceirização do serviço apresenta maior viabilidade sob os aspectos operacional e econômico quando comparada à ampliação temporária da frota própria municipal, tendo em vista o caráter específico, eventual e concentrado da demanda no período eleitoral.

| Alternativa                 | Vantagens                   | Desvantagens                                                                     |
|-----------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Utilização da frota própria | Menor contratação externa   | Frota insuficiente para atender todas as rotas                                   |
| Locação por diária          | Simplicidade de contratação | Risco de pagamento sem relação direta com a quilometragem efetivamente executada |
| Contratação por rotas fixas | Controle operacional        | Menor flexibilidade diante de alterações da Justiça Eleitoral.                   |

Página 5 de 15

Assinado por 1 pessoa: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6EAA-FA80-2083-E95A>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



|                               |                                                                                                                   |                                                   |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Contratação por quilometragem | Pagamento vinculado ao serviço efetivamente prestado. Maior Flexibilidade operacional e melhor controle de custos | Necessidade fiscalização quilometragem executada. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação por quilometragem apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, por permitir pagamento proporcional ao serviço efetivamente executado, maior flexibilidade operacional e melhor adequação às alterações de rotas eventualmente determinadas pela Justiça Eleitoral.

### 5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução escolhida consiste na contratação de empresa de transporte para disponibilizar ônibus nos dias de votação oficial. A prestadora assumirá a responsabilidade integral pela execução dos trajetos, o que engloba o fornecimento de motoristas habilitados para estradas de terra, combustível, seguros contra sinistros e a manutenção preventiva necessária para evitar falhas mecânicas durante o domingo do pleito. Diferente de contratos contínuos de locação, esta solução funcionará sob demanda exata: os veículos devem cumprir rigorosamente os horários e itinerários mapeados no planejamento logístico da prefeitura. Considerando a natureza eventual e específica do objeto, a vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da Administração e desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo condicionada à manutenção das condições mais vantajosas para a Administração Pública. Os veículos deverão cumprir rigorosamente os **horários de saída e chegada previstos para cada rota**, conforme tabela de planejamento constante no Anexo I. A definição dos horários será realizada em alinhamento com a Justiça Eleitoral, garantindo que todos os eleitores tenham acesso aos locais de votação dentro do período oficial de funcionamento das seções eleitorais.

Página 6 de 15





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



### 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O dimensionamento do contrato foi planejado a partir do mapeamento rodoviário das linhas rurais do município. Com base no histórico de eleições anteriores e nos locais de votação definidos pela Justiça Eleitoral, estima-se o seguinte consumo de serviço:

- **Primeiro Turno:** 1.974 quilômetros rodados;
- **Segundo Turno (se houver):** 1.974 quilômetros rodados.

Para atendimento integral da demanda, serão necessários **13 ônibus**, correspondendo a um veículo por rota operacional definida no planejamento logístico. Essa quantidade garante cobertura total das comunidades rurais e cumprimento dos itinerários estabelecidos pela Justiça Eleitoral. O suporte técnico e os critérios matemáticos que justificam essas distâncias (frequência de viagens por itinerário multiplicada pela quilometragem bruta de cada trecho) estão detalhados na **Memória de Cálculo (Anexo I)**.

### 7 – ESTIMATIVA DE VALORES

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 38.137,68** para cobrir a totalidade do evento (primeiro e segundo turnos). Esse montante foi projetado levando em consideração os preços de mercado praticados na região do Vale do Ribeira para o transporte de passageiros em condições severas de rodagem (vias não pavimentadas), cobrindo insumos de motoristas e flutuações de combustível. Por se tratar de uma estimativa para licitação por item único de quilometragem global, a disputa pública buscará obter propostas economicamente mais vantajosas na fase de lances. A estimativa de preços foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais fontes admitidas pela legislação vigente, buscando assegurar que os valores estimados reflitam os preços praticados no mercado e garantam a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada nos termos

Página 7 de 15





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, utilizando-se cotações junto a fornecedores do ramo, contratos administrativos similares e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

### 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

O objeto não será parcelado. A divisão do serviço em diferentes empresas traria um gargalo operacional crítico, fragmentando a fiscalização em campo e comprometendo a pontualidade exigida pela Justiça Eleitoral. Centralizar as rotas em um lote único garante que a prefeitura tenha um canal único de cobrança logística, facilitando a substituição imediata de qualquer veículo que apresente pane e assegurando a uniformidade no atendimento das comunidades rurais de Cajati.

### 09 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua viabilização. Entretanto, a execução dos serviços dependerá do alinhamento operacional entre a Administração Municipal e a Justiça Eleitoral, especialmente quanto à definição das rotas, locais de votação, horários e quantitativos de eleitores a serem atendidos durante o pleito eleitoral de 2026. Ressaltase que poderão ocorrer ações administrativas complementares relacionadas ao planejamento logístico, fiscalização da execução contratual e organização operacional do transporte eleitoral, sem que isso configure contratação interdependente. Dessa forma, conclui-se que a contratação poderá ser executada de forma autônoma, não estando condicionada à formalização prévia de outros contratos pela Administração Pública do Município de Cajati.

Página 8 de 15

Assinado por 1 pessoa: EVANILCE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6EAA-FA80-2083-E95A> e informe o código 6EAA-FA80-2083-E95A





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



### 10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Pública do Município de Cajati pretende garantir a adequada execução do transporte de eleitores residentes na zona rural durante as eleições de 2026, assegurando condições de acesso aos locais de votação e contribuindo para o pleno exercício da cidadania. Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Garantir transporte seguro e adequado aos eleitores das áreas rurais do município;
- Reduzir dificuldades de deslocamento e minimizar índices de abstenção eleitoral ocasionados por barreiras geográficas;
- Assegurar apoio logístico à Justiça Eleitoral durante o período do pleito;
- Atender às disposições da Lei nº 6.091/1974 e demais legislações aplicáveis ao transporte eleitoral;
- Proporcionar maior eficiência operacional na execução das rotas eleitorais;
- Suprir a insuficiência da frota própria municipal durante o período eleitoral;
- Promover economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.
- Garantir continuidade e regularidade na prestação do serviço público;

A contratação visa assegurar a execução eficiente e segura do transporte dos eleitores residentes nas áreas rurais do Município de Cajati, contribuindo para a adequada organização logística do pleito e para o atendimento do interesse público, mediante a disponibilização de serviço compatível com as necessidades operacionais da Administração e da Justiça Eleitoral.

Página 9 de 15

Assinado por 1 pessoa: EVANILCE DA SILVA PEREIRA DE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/6EAA-FA80-2083-E95A>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



### 11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração Pública do Município de Cajati deverá adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços e o regular andamento do processo de contratação.

Dentre as principais providências, destacam-se:

- Elaboração do Termo de Referência contendo especificações detalhadas do objeto, condições de execução, quantitativos estimados e critérios de fiscalização;
  - Realização de pesquisa de preços para obtenção de valores de referência compatíveis com os praticados no mercado;
  - Definição das rotas, itinerários, horários e quantitativos estimados de eleitores a serem atendidos;
  - Alinhamento operacional junto à Justiça Eleitoral para definição das necessidades de transporte durante o pleito;
  - Verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva reserva de recursos;
  - Definição dos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- Instauração e instrução do competente processo licitatório, observando a legislação vigente;
- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da futura contratada;

Página 10 de 15

Assinado por 1 pessoa: EVANILCE DA SILVA PEREIRA DE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6EAA-FA80-2083-E95A> e informe o código 6EAA-FA80-2083-E95A





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



- Formalização do contrato administrativo e publicação dos atos necessários.

Além disso, a Administração deverá promover planejamento operacional prévio para organização logística dos serviços, visando assegurar eficiência, segurança e continuidade do transporte eleitoral durante as eleições de 2026.

### 12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução dos serviços de transporte de eleitores poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis, circulação de veículos em áreas rurais e geração de resíduos decorrentes da manutenção veicular. Entretanto, considerando o caráter temporário e eventual da contratação, restrita ao período eleitoral de 2026, os impactos ambientais estimados são considerados reduzidos e compatíveis com a natureza da atividade. Como forma de mitigação dos possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Utilização de veículos em boas condições de conservação e manutenção, visando redução da emissão de poluentes e maior eficiência no consumo de combustível;
- Atendimento às normas ambientais e de trânsito vigentes;
- Realização de manutenções preventivas e corretivas pela contratada, evitando emissão excessiva de fumaça e vazamentos de óleo ou combustíveis;

Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados em eventuais manutenções dos veículos;

- Planejamento das rotas de forma a otimizar os deslocamentos e reduzir consumo desnecessário de combustível;

Página 11 de 15

Assinado por 1 pessoa: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6EAA-FA80-2083-E95A> e informe o código 6EAA-FA80-2083-E95A





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



- Observância das boas práticas de sustentabilidade aplicáveis à prestação dos serviços.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, adotando medidas necessárias para prevenção de danos ambientais durante a execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixo impacto e poderão ser adequadamente mitigados mediante adoção das medidas preventivas e corretivas cabíveis.

### 13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Após análise das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico para atendimento das necessidades da Administração Pública do Município de Cajati. A solução proposta atende ao interesse público, considerando a necessidade de garantir transporte adequado aos eleitores residentes na zona rural durante as eleições de 2026, assegurando condições de acesso aos locais de votação e contribuindo para o pleno exercício da cidadania. Verificou-se que a contratação de empresa especializada para locação de veículos apresenta-se como alternativa mais adequada e vantajosa, diante da insuficiência da frota própria municipal e da necessidade de atendimento eficiente das rotas eleitorais previamente definidas. Além disso, constatou-se a existência de empresas aptas à execução do objeto no mercado possibilitando competitividade no processo licitatório e viabilidade da futura contratação.

Dessa forma, considerando a necessidade da contratação, a adequação da solução proposta, a compatibilidade com o interesse público e a possibilidade de execução mediante observância da legislação vigente, declara-se viável a contratação pretendida.

Página 12 de 15

Assinado por 1 pessoa: EVANILTON PEREIRA DE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6EAA-FA80-2083-E95A>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos para realização do competente processo licitatório, observadas as disposições da legislação vigente.

### 14 – MAPEAMENTO DE RISCOS

| Risco Identificado                                         | Probabilidade | Impacto | Medidas Preventivas/Mitigadoras                                                                                     | Responsável                                |
|------------------------------------------------------------|---------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Ausência de empresas interessadas no certame               | Média         | Alto    | Elaboração adequada do Termo de Referência, pesquisa de mercado e ampla divulgação do processo licitatório          | Setor de Compras e Secretaria Requisitante |
| Descumprimento contratual pela empresa vencedora           | Média         | Alto    | Fiscalização contratual efetiva, aplicação de penalidades previstas em contrato e exigência de qualificação técnica | Fiscal do Contrato                         |
| Indisponibilidade ou quebra de veículos durante a execução | Média         | Alto    | Exigência de veículos em boas condições e previsão de substituição imediata em caso de falhas                       | Empresa Contratada                         |
| Atrasos no cumprimento das rotas e horários                | Média         | Alto    | Planejamento prévio das rotas e acompanhamento operacional durante a execução                                       | Fiscal do Contrato e Contratada            |
| Condições adversas das estradas rurais                     | Média         | Médio   | Utilização de veículos compatíveis com as condições das vias rurais                                                 | Empresa Contratada                         |
| Irregularidade documental dos veículos ou motoristas       | Baixa         | Alto    | Conferência prévia da documentação e fiscalização contratual                                                        | Setor Responsável e Fiscal do Contrato     |
| Alterações operacionais definidas pela Justiça Eleitoral   | Média         | Médio   | Planejamento flexível e comunicação contínua entre Administração e Justiça Eleitoral                                | Secretaria Requisitante                    |
| Insuficiência orçamentária                                 | Baixa         | Alto    | Reserva prévia de dotação orçamentária e planejamento financeiro adequado                                           | Setor Contábil e Financeiro                |

A adoção das medidas preventivas e mitigadoras apresentadas contribuirá para redução dos riscos identificados e para a adequada execução dos serviços, assegurando eficiência, continuidade e segurança no transporte eleitoral durante o pleito de 2026.

### 15- ANEXOS

Página 13 de 15

Assinado por 1 pessoa: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/6EAA-FA80-2083-E95A>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



| Tercerizada |                                                                                           |                                                        |          |                           |           |                     |                 |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|---------------------------|-----------|---------------------|-----------------|
| Responsável | Local votação                                                                             | bairros                                                | Veículos | horário passa bairros hrs | KM viagem | quantidades viagens | KM total viagem |
|             | E.M Profª Shlei Bueno de Paula<br>Endereço: BR-116 Bairro: Barra do Azeite                | conchas                                                | onibus   | 08:00/11:00/13:00/15:00   | 108       | 4                   | 432             |
|             | E.M Profª Shlei Bueno de Paula<br>Endereço: BR-116 Bairro: Barra do Azeite                | timbuva (saída BR vila do campo)                       | onibus   | 10:00/14:00               | 52        | 2                   | 104             |
|             | E.M Profª Shlei Bueno de Paula<br>Endereço: BR-116 Bairro: Barra do Azeite                | inferniho/manoel gomes                                 | onibus   | 08:00/10:00/14:00         | 42        | 3                   | 126             |
|             | E.M Profª Shlei Bueno de Paula<br>Endereço: BR-116 Bairro: Barra do Azeite                | cabeceira do azeite                                    | onibus   | 10:00/14:00               | 40        | 2                   | 80              |
|             | E.M Capitão Braz<br>Endereço: Av Victor Pereira N: 395 Bairro: Capitão Braz               | boa vista/ macaco branco                               | onibus   | 08:00/11:00/13:00/15:00   | 60        | 4                   | 240             |
|             | E.M Capitão Braz<br>Endereço: Av Victor Pereira N: 395 Bairro: Capitão Braz               | aboboral/ joelho/ vila andré/ almor grande             | onibus   | 08:00/11:00/13:00/15:00   | 60        | 4                   | 240             |
|             | E.M Capitão Braz<br>Endereço: Av Victor Pereira N: 395 Bairro: Capitão Braz               | umaramal/ cachoeira do lago                            | onibus   | 08:00/10:00/15:00         | 40        | 3                   | 120             |
|             | E.M Victorio Zanoni<br>Endereço: Av: Fernando Costa n: 2356 Bairro: Parafuso              | cruzinha                                               | onibus   | 08:00/10:00/14:00         | 26        | 3                   | 78              |
|             | E.M Victorio Zanoni<br>Endereço: Av: Fernando Costa n: 2356 Bairro: Parafuso              | manoel gomes e big vale                                | onibus   | 08:00/10:00/14:00         | 42        | 3                   | 126             |
|             | E.E Mery Azevedo de Carvalho<br>Endereço: Rua Esmeraldo 88 Bairro: Jardim Hold            | palmeiras/ arly pasquini (iniciando BR/ arly pasquini) | onibus   | 10:00/14:00               | 60        | 2                   | 120             |
|             | E.E Mery Azevedo de Carvalho<br>Endereço: Rua Esmeraldo 88 Bairro: Jardim Hold            | guarau                                                 | onibus   | 08:00/10:00/14:00         | 44        | 3                   | 132             |
|             | E.E Frutuoso Pereira de Moraes<br>Endereço: Rua Bico do Pato n: 1470 Bairro: Bico do Pato | barro branco/ gotabal                                  | onibus   | 09:00/14:00               | 37        | 2                   | 74              |
|             | E.E Frutuoso Pereira de Moraes<br>Endereço: Rua Bico do Pato n: 1470 Bairro: Bico do Pato | vila braz/ vila paraíso                                | onibus   | 08:00/10:00/14:00         | 34        | 3                   | 102             |
|             |                                                                                           |                                                        |          |                           |           | <b>KM</b>           | <b>174</b>      |
|             |                                                                                           |                                                        |          | caso segundo turno        |           | <b>3348</b>         |                 |

## Memória de Cálculo — Eleições 2026 (1º e 2º Turno)

### 1. Resumo das Rotas e Quilometragem por Viagem

A quilometragem diária é calculada a partir do produto entre a distância de cada viagem (KM viagem) e a quantidade de viagens programadas para o dia (quantidades viagens).

### 2. Consolidação da Quilometragem

Página 14 de 15

Assinado por 1 pessoa: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6EAA-FA80-2003-ED8A-426A-426A-426A-426A>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Ao somar o KM Total Rotas da planilha oficial de planejamento, obtemos a quilometragem real necessária para cobrir o evento:  $\$432 + 104 + 126 + 80 + 240 + 240 + 120 + 78 + 126 + 120 + 132 + 74 + 102 = 1.974$ . **Quilometragem por Turno (Real):**  
1.974KM

- **Quilometragem Total (Caso haja 2º Turno):**  $1.974 \text{ KM} \times 2 = 3.948 \text{ KM}$

**3. Cálculo do Valor Unitário por KM (Tarifa Praticada):** Podemos identificar a tarifa base por quilômetro dividindo o valor total proposto pela quilometragem adotada na proposta:

- **Valor Total Proposto:** R\$ 38.137,68
  - **Quilometragem Utilizada na Proposta:** 3.948 KM
- {Valor por KM} =  $R\$ 38.137,68 / 3.948 = R\$ 9,66$  por KM

### 4. Resumo Executivo Financeiro

A proposta comercial final apresentada para o 1º e 2º Turno consolida-se da seguinte forma:

- **Objeto:** Serviços de transporte de colaboradores (Eleições 2026 - 1º e 2º Turno)
- **Duração:** Período estimado de execução dos serviços: até 02 (dois) dias, correspondentes à realização do primeiro turno e, se houver, do segundo turno das eleições de 2026
- **Quilometragem Adotada no Contrato:** 3.948 KM
- **Preço Global do Turno:** R\$ 38.137,68 (*Trinta e oito mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos*)

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Evanice da Cunha Pereira de Moraes

Chefe da Divisão de Controle de Oficina

Página 15 de 15

Assinado por 1 pessoa: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6EAA-FA80-2083-E95A> e informe o código 6EAA-FA80-2083-E95A





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EAA-FA80-2083-E95A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES (CPF 309.XXX.XXX-00) em 26/06/2026 11:50:53

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6EAA-FA80-2083-E95A>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F15-4C6B-3078-B6D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 04/09/2026 15:57:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 04/09/2026 15:58:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 04/09/2026 16:03:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 04/09/2026 16:17:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6F15-4C6B-3078-B6D0>